



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**  
**COMITE DE INVESTIMENTOS - FAPS**

---

**COMITE DE INVESTIMENTOS DO FAPS**

**ATA Nº. 017 2020**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às dezesseis horas excepcionalmente por força do disposto no Decreto nº 3.561 de 02.04.2020 e suas alterações, realizou-se por vídeo conferência por dispositivo móvel whatsapp, por convocação do gestor responsável pela Política Anual de para tratar da seguinte Pauta: **1) Quais os desafios para Implementação da Previdência Complementar no Município** com a presença de todo os membros Titulares do Comitê de Investimentos o Gestor responsável pela Política Anual de Investimentos do RPPS disse que até o final de 2021, todos os municípios que possuíssem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e que os proventos de seus servidores ficassem acima do teto da Previdência Social, deveriam instituir o **Regime de Previdência Complementar (RPC)** para que fosse dado cobertura a quem recebesse acima desse teto, pois ele seria o limite de benefícios para os **aposentados** nos RPPS dos municípios e que o maior desafio para o município seria a implementação da previdência complementar de forma rápida e com baixo custo, além de tornar o RPC obrigatório para todos os entes com Regimes Próprios de Previdência para os seus servidores, a Emenda Constitucional 103/2019 abriu espaço para três possibilidades para instituição desse regime e assim expos o gestor que o município podia optar entre a criação de uma entidade, criar um plano em entidade já existente ou aderir a um plano já existente, a opções de adesão a Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) se mostravam mais rápidas e baratas, por que ao aderisse a EFPC existente, o Município eliminaria a necessidade de instituir entidade própria pois isso implicava em arcar com gastos de toda a estrutura necessária para se

administrar e executar o plano que começava pela constituição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria-Executiva, estruturação dos departamentos, gerências e contratação de pessoal especializado, o que, em muitos casos acabavam por inviabilizar a constituição de uma nova entidade que muitas vezes tinham que direcionar uma parcela significativa dos recursos da poupança previdenciária dos participantes no custeio dessa entidade, posto que os planos multipatrocinaados geravam significativas reduções das despesas administrativas diluindo o seus custos fixos através de diversos Planos de Benefícios esse tipo de opção se tornava vantajosa tanto para os participantes como para os patrocinadores na relação custo benefício além disse, argumentou ele que essa modalidade oportunizava economicidade com processo licitatório, pois não havia a obrigatoriedade de realização de licitação para escolha de uma entidade de previdência complementar, bastava que se firmasse um convênio com aquela que apresentasse a proposta mais vantajosa e que fosse do interesse do ente federativo, por outro lado, ressaltou o gestor, os municípios que optem por criar suas próprias entidades teriam mais trabalho, uma vez que seria preciso apresentar um estudo de viabilidade que comprovasse a adesão de, pelo menos, dez mil participantes ou que demonstrasse que houvesse equilíbrio entre receitas e despesas administrativas da entidade, lembrou ainda que a Constituição determinava que os servidores da União, Estados e Municípios incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades teriam aportes à previdência complementar esses seriam paritários com o custeio administrativo das EFPCs sendo igualmente dividido entre patrocinadores e participantes, desta forma pontuou o gestor que os desafios seriam muitos pois haveria uma mudança no paradigma da previdência dos servidores públicos que tinham seus vencimentos e proventos acima do teto do RGPS e que somado a isso estava além do total desconhecimento por grande parte dos servidores públicos municipais no que dizia respeito ao próprio regime próprio estava o fato de que o Executivo Municipal não tinha maturidade e preparo suficientes para que pudesse discutir a obrigatoriedade da Previdência Complementar, sobretudo a avaliação dos seus riscos jurídicos e financeiros, já que estes derivavam da elaboração da legislação, da forma de como era feita a tributação dos investimentos, das taxas de administração e até mesmo dos riscos existentes nos investimentos em si, entre outros, por fim o gestor destacou que em função da pandemia no início da próxima gestão administrativa do município, irá propor ao Conselho do RPPS para que este leve ao Executivo a imperiosa obrigação da Previdência Complementar além da mudança

na legislação do RPPS bem como do formato do Conselho e suas diretorias. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada em Encruzilhada do Sul, 08 de setembro de 2020.

José Carlos Henrique da Luz  
Presidente do Comitê

Jader dos Santos Duarte  
Membro do Comitê de Investimentos

Rosa Amara Silveira  
Membro do Comitê de Investimentos